



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº022/2025

1. Do objeto:

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de verificação de defeito no elevador instalado na Câmara Municipal de Formosa, de **Marca: ADVENCE SYSTEM, Modelo: BLT-XO2A, Capacidade de 250 kg**, assegurando que o equipamento volte a funcionar após a realização dos serviços de reparos indicados no relatório a ser produzido pela empresa a ser contratada neste momento.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	<p>Prestação de serviços técnicos especializados de verificação de defeito no elevador instalado na Câmara Municipal de Formosa, Marca: ADVENCE SYSTEM, Modelo: BLT-XO2A, Capacidade de 250 kg, assegurando que o equipamento volte a funcionar após a realização dos serviços de reparos indicados no relatório a ser produzido pela empresa a ser contratada neste momento. DESCRICAÇÃO DO ELEVADOR: Elevador elétrico, com capacidade para, no mínimo, 03 (pessoas) ou 01 (um) cadeirante com acompanhante. Especificações: Carga 250Kg, Velocidade Máxima: 25m/min. Tipo Mochila, Cabine Medidas: 900 x 1300 x 2200mm, Cabine Acabamento: INOX, Iluminação em LEDs, Corrimão: INOX, Boteira de Cabine: Modelo Totem, Iluminada com sistema de IPD e Braile, bem como nos pavimentos, Piso Preparado para receber Granito, Portas Acabamento: INOX, Vão de abertura 800 x 2000mm, Abertura Unilateral, Batentes em INOX.</p> <p>Especificações técnicas complementares do elevador:</p> <p>Capacidade de carga mínima de 250 kg;</p> <p>De uso comercial e atender as normas da ABNT;</p> <p>Duas paradas em seu trajeto, sendo maior percurso de 4.500 mm;</p> <p>Pé direito do último pavimento de 4.000 mm</p> <p>Caixa do elevador de 1.600 x 1.700 mm;</p> <p>A cabine deverá sair e chegar com velocidade reduzida e a velocidade máxima de 25m/min; J00334 Sistema de nivelamento entre pisos de cabine e do pavimento, evitando degraus</p> <p>Trilho fixo em apenas uma lateral da caixa de corrida;</p> <p>Cabine com dimensões internas livre mínimas de 900 x 1.300 x 2.200 mm (L x P x H). Estrutura de chapa de aço dobrado, com acabamento interno em painéis de aço inox, com abertura para o mesmo lado, não panorâmico;</p> <p>Teto com iluminação em LED, com corrimão em aço inoxidável polido, piso preparado para receber granito;</p> <p>Porta de cabine deslizante, horizontal, telescópica, automática, em chapa de aço e acabamento em aço inoxidável escovado, abertura livre de no mínimo 800 mm;</p> <p>Contendo painel de boteiras na cabine, tipo Totem em aço inox, com display de indicação de pavimento, com marcação dos pavimentos também em braile;</p> <p>O equipamento deverá conter sistema no break de emergência;</p>	Serviço	01

2. Do local e do prazo de Prestação dos Serviços:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

diretoradmnistrativo@camaraformosa.go.gov.br [1]



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

2.1 Os locais de execução dos serviços serão no elevador instalado no prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO, o qual se encontra sem funcionamento normal.

2.2 O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar o recebimento da Ordem de Serviços.

3. Justificativa:

3.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços de verificação de defeito no elevador instalado na Câmara Municipal de Formosa, **Marca: ADVENCE SYSTEM, Modelo: BLT-XO2A, Capacidade de 250 kg**, visando assegurar que o equipamento volte a funcionar após a realização dos serviços de reparos indicados no relatório produzido pela empresa a ser contratada nesse momento.

4. Modalidade de Contratação:

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

4.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail compras@camaraformosa.go.gov.br, **até o dia 08 de dezembro de 2025** e, nesse dia, até às 23h59min, horário de Brasília/DF.

4.4. A escolha do prestador dos serviços será feita considerando o menor valor do serviço, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

5. Razão de Escolha do Prestador dos Serviços:

5.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do prestador dos serviços basear-se-á no melhor valor dos serviços a serem prestados, primando pela economicidade financeira da despesa.

6. Do Contrato:

6.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre esta Câmara Municipal e as licitantes vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.



6.2. A vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabiliza da execução, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4 O contrato poderá ser reajustado tendo como data base inicial o orçamento estimado, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, este termo de referência fará parte indispesável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

6.6. O pagamento será realizado, em sua integralidade, até 10 (dez) dias após a entrega do relatório final, com o devido aceita por parte da Câmara Municipal.

7. Da Prestação dos Serviços:

7.1. Os serviços deverão ser realizados atendendo os seguintes procedimentos, no mínimo:

- a) Cálculo de Tráfego e Dimensionamento (NBR 16858-2);
- b) Protocolos de Testes de Segurança, contemplando testes de limitador de velocidade, freio de segurança, conforto, sensores e dispositivos de segurança, além do circuito de emergência.
- c) Inspeção técnica presencial executada por engenheiro credenciado e/ou vistoriadores técnicos; verificação da conformidade de instalação × documentação × desempenho funcional;
- d) Parecer técnico executivo com relatório narrativo institucional sobre ações de curto, médio e longo prazo para o pleno funcionamento do elevador.
- e) Relatório final com dados sobre a efetividade da manutenção corretiva para a solução definitiva do problema de não funcionamento do elevador.

7.2. A contratada executará os serviços necessários à identificação do defeito no funcionamento do elevador, indicando os serviços a serem executados para que o seu funcionamento seja retomado à normalidade.

7.3. A Empresa contratada designará os profissionais qualificados que realizarão as vistorias e testes para identificar o defeito.



7.4. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelos deslocamentos, estadia e alimentação da equipe.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades no relatório final.

7.6. A ordem de serviço será emitida pela Câmara Municipal de Formosa/GO.

8. Visita aos Locais:

8.1. A visita ao local da execução dos serviços **É OBRIGATÓRIA**. É exigida a declaração de ciência das condições do elevador, que deverá constar em sua proposta de preços.

8.2. A empresa interessada no objeto deverá entrar em contato com a Sr.Raul, pelo telefone (61) 9 9697-2600, para agendar a visita.

8.2. É de inteira responsabilidade da PROPONENTE a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades e das condições do elevador não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

8.3. Os custos de visita ao município correrão por exclusiva conta da PROPONENTE.

8.4. A PROPONENTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que está ciente da abrangência dos serviços e suas condições e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos/serviços.

9. Da garantia dos Serviços:

9.1. A garantia dos serviços será até a conclusão dos serviços de reparo do elevador a serem contratados.

10. Das Obrigações das Partes:

10.1. Da Contratada

10.1.1. Prestar os serviços com qualidade na eliminação solução do defeito do elevador, garantindo o seu pleno funcionamento após a realização dos serviços apresentados em seu relatório final.

10.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, das quantidades e com as descrições constantes nesse documento.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito nesse aviso de dispensa.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 10.1.4. Reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ineficientes ou incompatível como o fim a que se destina, no prazo máximo de 05 cinco dias.
- 10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar refazer o serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços em Formosa/GO, no prédio da Câmara Municipal.
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Aviso.
- 10.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021.
- 10.1.10. Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.2. Da Contratante:

- 10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sua qualidade, prazos e quantidade descrita neste Aviso, além de atestar a nota fiscal do efetivo fornecimento do objeto deste Aviso.
- 10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o produto entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA e deste Aviso de Dispensa.
- 10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.
- 10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços contratados.
- 10.2.5. Solicitar o refazimento dos serviços em que se verificar defeitos ou incompatibilidade com o fim a que se destina.
- 10.2.6. Conceder prazo de 01 (dia) para o início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 10.2.9. Solicitar o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 10.2.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a conclusão dos serviços.

11. Penalidades

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa

- a) Advertência;
- b) Multa de até
 - b.1 0,5% (cinco décimos) por cento por dia, até o segundo dia de atraso no início dos trabalhos, sobre o valor total do objeto contratado;
 - b.2. 20% vinte por cento sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de início dos serviços;
 - b.3. 2% dois por cento sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. Critérios de Medição e Pagamento:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 12.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado no prazo de até 30 dias do recebimento do relatório final, devidamente atestado pela Câmara – fiscal do contrato.
- 12.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente à prestação dos serviços, que será atestada pelo Fiscal do Contrato ou por um servidor fiscal especialista expressamente designado;
- 12.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso, pela contratada, e juntado aos autos do processo.

13. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária:

- 13.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação dos serviços serão aquelas definidas na Lei nº 14.133/21, devidamente ajustadas às características do objeto.

i) Habilitação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA, em plena validade, com a indicação do seu Responsável Técnico, da área de engenharia mecânica.
- b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou contratado, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Mecânico (com registro no CREA correspondente e detentor de atestado de responsabilidade técnica);
- d) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

ii) Habilitação Jurídica

- a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

14. Recursos Orçamentários:

14.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação dos serviços correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2025, conforme declaração orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, a ser anexada a este processo administrativo de contratação.

15. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos:

15.1. Em decorrência de se tratar de contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de verificação de defeito no elevador instalado na Câmara Municipal de Formosa, a princípio em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/2021 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Formosa/GO, 03 de dezembro de 2025.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO
Diretoria Administrativa